

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023**

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Setembro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **SONIX CLEAN COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.436/0001-94, com sede na Av. Pedro Paulino, nº 546, Sala 01, Conjunto Habitacional - Setor D, Itapevi/ SP, Telefone: (11) 99959-9252, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Sonia Regina Fidelis**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 22.693.678-8 e C.P.F. nº 116.307.538-82:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

#### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5 -** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades na prestação de serviço, a Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas, poderá:

**4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, após a emissão da Ordem de Serviço, e ser realizado de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00 neste município, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras.

**4.13.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, após a ordem de serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução de serviço expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será

declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 29 de Setembro de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
José Roberto da Silva - Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras

---

**SONIX CLEAN COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
Sonia Regina Fidelis - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### QUANTIDADE, ORÇAMENTO ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas.

#### **1. Ferramentas e Mão de Obra**

**1.1.** Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar toda mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

#### **2. Execução dos Serviços**

##### **2.1. Limpeza de contrapiso com vassoura**

A varrição será feita manualmente de forma a manter a melhor aparência e asseio de todos os acessos.

##### **2.2. Limpeza manual de vegetação com enxada**

A retirada da grama, inços e vegetação diversas com equipamento manual tem como objetivo manter as vielas livres de vegetação e permitir a passagem dos moradores sem qualquer obstáculo.

##### **2.3. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)**

A pintura em meios-fios deverá ser executada com o objetivo de manter a boa aparência e higiene do local, devendo ser realizada manualmente. Os materiais necessários para a pintura serão fornecidos pela CONTRATADA.

##### **2.4. Remoção de entulho**

Todo resíduo resultante da varrição e capinação, assim como lixos e demais entulhos presentes nas vielas deverão ser totalmente removidos pela empresa, sendo a CONTRATADA responsável pelo descarte em local adequado.

##### **2.5. Transporte de entulho**

Em atendimento à Resolução COMDEMA nº 03, de 06 de novembro de 2018, a CONTRATADA deverá apresentar para cada caminhão a ficha de Controle de Transporte de Resíduos – CTR devidamente preenchido, bem como documentação que comprove que o local de descarte é licenciado pelos órgãos competentes.

##### **2.6. Demais observações**

**2.6.1.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

**2.6.2.** Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), sendo os mesmos fornecidos pela contratada.

### 3. Relatório Fotográfico

3.1. A CONTRATADA deverá entregar com a medição, relatório fotográfico das vielas em que forem executados os serviços. Deverão conter imagens da situação em que a viela se encontrava antes da limpeza, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos trabalhos.

### 4. Prazos

4.1. A CONTRATADA deve iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, de Segunda Feira a Sexta Feira das 08:00 às 17:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

4.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de vigência da ata, que terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

### Memória de Cálculo

As áreas das vielas que constam na planilha orçamentária foram obtidas através do Sistema de Informação Geográfica Geopixel, utilizando como base a lista de vielas que constavam como oficiais no setor de cadastros imobiliários da Prefeitura de Carapicuíba no dia 12/04/2022.

O Geopixel disponibiliza os comprimentos das vielas, porém por conta da projeção das construções em planta, não mostra a largura dos logradouros, por isso foi necessário inserir uma largura média de 3,66 metros, para que fosse possível obter as áreas das vielas. Essa largura foi obtida através de vistorias realizadas em 5 vielas, sendo observado também os serviços que seriam necessários, conforme mostrado nas tabelas a seguir:

Vieira na R. Dante Carraro, próximo ao nº 1495			
Comprimento (m)	Largura média (m)		Área (m <sup>2</sup> )
51,3	4,03		206,74
Serviços	Cálculo	Resultado (m <sup>2</sup> )	Área de serviço a ser executado/área da via(%)
Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	51,3*4,03	206,74	100
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	(25,65*1)*2	51,3	24,81

Vieira na R. Mirassol, próximo ao nº 166			
Comprimento (m)	Largura média (m)		Área (m <sup>2</sup> )
73,9	3,82		282,3
Serviços	Cálculo	Resultado (m <sup>2</sup> )	Área de serviço a ser executado/área da via(%)
Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	73,9*3,82	282,3	100
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	18*1,91	34,38	12,18



Viela na Rua Mirassol, próximo ao nº 229			
Comprimento (m)	Largura média (m)		Área (m²)
51,7	3,87		200,08
Serviços	Cálculo	Resultado (m²)	Área de serviço a ser executado/área da viela(%)
Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	51,7*3,78	200,08	100
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	51,7*0,4*2	41,36	20,67

Viela na Rua Echaporã, próximo ao nº 182			
Comprimento (m)	Largura média (m)		Área (m²)
52,1	4,1		213,61
Serviços	Cálculo	Resultado (m²)	Área de serviço a ser executado/área da viela(%)
Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	52,1*4,1	213,61	100
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	0	0	0

Viela na R. Ilha Bela, próximo ao nº 97			
Comprimento (m)	Largura média (m)		Área (m²)
54,6	2,48		135,41
Serviços	Cálculo	Resultado (m²)	Área de serviço a ser executado/área da viela(%)
Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	54,6*2,48	135,41	100
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	0	0	0

Devemos ressaltar que o Geopixel não disponibiliza valores exatos podendo apresentar divergência entre o que consta na tabela e a realidade, por isso as áreas a seguir não devem ser consideradas para critério de medição, devendo a empresa medir as vielas em que os serviços foram executados in loco, sendo essa medição conferida pela fiscalização.

Área das Vielas			
Fonte: Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Carapicuíba e Geopixel (12/04/2022)			
Cód. Lograd.	Nome	Tipo	Área (m)
002081	Maria Rosa de Jesus Paula	Viela	673,22
002051	Maria Leite Vieira	Viela	195,43
002030	Matão	Viela	256,33
001971	União	Viela	59,80
001970	São Tomas I	Viela	232,02
001951	Assucena III	Viela	341,89
001948	Assucena II	Viela	355,45
001946	Paraná	Viela	111,92
001940	Machado	Viela	123,41
001937	Hortência II	Viela	177,89
001934	Um	Viela	295,39
001886	Joaquim dos Santos	Viela	133,09
001856	Waldomiro Malaquias	Viela	327,36

001840	Três	Viela	255,50
001827	José Fermino de Moura	Viela	139,52
001793	Marcílio Alves de Almeida	Viela	163,26
001738	Xavantina	Viela	223,14
001723	Votorantim	Viela	227,01
001709	Viradouro	Viela	224,80
001704	Vinhedo	Viela	233,90
001699	Vicente Pedro da Silva	Viela	184,68
001698	Vicente	Viela	518,28
001692	Vere	Viela	137,30
001672	São Valentim	Viela	471,89
001670	Urutai	Viela	248,40
001651	Ubatuba	Viela	826,33
001647	Turmalina	Viela	219,26
001645	Turiuba	Viela	214,09
001642	Tupiniquins	Viela	222,80
001641	Tupi	Viela	228,50
001636	Tucano	Viela	77,97
001626	Tremembé	Viela	333,11
001623	Torrinha	Viela	307,34
001615	Tijuca	Viela	328,89
001613	Tietê	Viela	331,23
001599	Telha	Viela	217,35
001598	Tejuba	Viela	485,80
001590	Taquarivai	Viela	237,89
001586	Tapinas	Viela	125,70
001575	Taiuva	Viela	262,73
001573	Taciba	Viela	201,81
001572	Taboca	Viela	400,99
001570	Tabara	Viela	203,98
001565	Suriname	Viela	266,81
001556	Silveiras	Viela	415,28
001544	Sertãozinho	Viela	360,21
001543	Sertão	Viela	271,45
001512	Sergipe	Viela	355,57
001507	Sebastião Saldanha Sobreira	Viela	240,85
001493	Santiago	Viela	320,66
001479	Salto Grande	Viela	237,84
001478	Salto de Pirapora	Viela	702,34
001476	Salto	Viela	303,68
001473	Salmorão	Viela	233,47
001469	Salesópolis	Viela	262,02
001468	Sales de Oliveira	Viela	348,22
001467	Sales	Viela	214,38
001460	Rubineia	Viela	451,66
001458	Ribicea	Viela	237,05
001449	São Roque	Viela	206,87
001430	Riolândia	Viela	355,34
001426	Rio Grande da Serra	Viela	472,80
001422	Rio das Pedras	Viela	244,56
001419	Rio Grande do Norte	Viela	683,10
001417	Rincão	Viela	236,90
001414	Ribeirão Vermelho do Sul	Viela	248,57

001412	Ribeirão Pires	Viela	228,25
001405	Rialma	Viela	231,53
001397	Sant Rei	Viela	246,92
001385	Raimundo Pires de Carvalho	Viela	280,83
001382	Quito	Viela	233,72
001361	Do Povo	Viela	248,86
001359	Posse	Viela	684,09
001351	Porto Ferreira	Viela	809,59
001348	Porto Alegre	Viela	143,68
001345	Ponte Cestal	Viela	85,73
001341	Polonia	Viela	278,98
001339	Platina	Viela	388,20
001337	Pium	Viela	393,20
001326	Piranguinho	Viela	232,88
001325	Piraju	Viela	223,14
001319	Piquerobi	Viela	334,39
001305	Piauí	Viela	769,81
001278	Pedro de Toledo	Viela	594,83
001223	Panorama	Viela	314,98
001220	Palmital	Viela	210,82
001212	Palestina	Viela	301,29
001208	Ouro Verde	Viela	195,61
001202	Osvaldo Rodrigues	Viela	245,04
001178	Olinda	Viela	324,02
001173	Óleo	Viela	162,10
001159	Nova Odessa	Viela	196,23
001156	Nova Granada	Viela	273,03
001155	Nova Europa	Viela	500,88
001147	Nipoa	Viela	234,27
001254	Particular	Viela	817,89
001247	Parapuã	Viela	277,59
001244	Paranapoema	Viela	1105,55
001237	Paraisópolis	Viela	234,36
001236	Paraisolândia	Viela	197,96
001227	Pará	Viela	161,41
001129	Narandiba	Viela	219,72
001091	Miranda	Viela	232,13
001088	Mirador	Viela	270,64
001066	Mauro Abruzezzi	Viela	236,79
001061	Mato Grosso do Sul	Viela	369,47
001060	Mato Grosso do Norte	Viela	373,17
001051	Marmelópolis	Viela	190,81
001123	Murici	Viela	778,18
001098	Medelo	Viela	900,37
001096	Moacir Andreoze de Oliveira	Viela	378,08
001119	Morungaba	Viela	228,38
001116	Morato Cândido dos Santos	Viela	237,14
001113	Monte Mor	Viela	235,70
001112	Monte Castelo	Viela	220,12
001109	Monte Alto	Viela	262,38
001005	Maracanã	Viela	262,19
000998	Manoel Mendes	Viela	238,02
000985	Mambai	Viela	168,31

000984	Malta	Viela	456,29
000982	Maias	Viela	499,81
000981	Maceio	Viela	397,05
000974	Macatuba	Viela	127,09
000965	Lupianópolis	Viela	234,02
000940	Lima	Viela	251,30
000911	Laje	Viela	170,94
000906	Antonio Bentemiller	Viela	260,06
000899	Jurua	Viela	2423,11
000897	Juquiá	Viela	223,32
000886	Jotape	Viela	221,23
000850	João Pulcinelli	Viela	261,69
000846	João Ortega	Viela	234,80
000817	Jandira	Viela	178,55
000808	Jacinto	Viela	117,55
000803	Jacana	Viela	238,85
000800	Ivoti	Viela	224,99
000794	Itobi	Viela	307,63
000790	Itararé	Viela	112,18
000783	Itapevi	Viela	165,13
000773	Itambé	Viela	103,49
000747	Ingaí	Viela	215,07
000744	Indianopolis	Viela	230,77
000738	Imbituba	Viela	454,90
000737	Ibitinga	Viela	112,38
000731	Ijuí	Viela	214,68
000725	Icó	Viela	293,90
000720	Ibiúna	Viela	924,93
000717	Ibiruba	Viela	492,06
000713	Ibicaré	Viela	1306,57
000690	Guarulhos	Viela	114,11
000689	Guarujá	Viela	245,76
000681	Guaraqueçaba	Viela	234,03
000679	Guaraniaçú	Viela	131,52
000674	Guaporés	Viela	460,73
000666	Guaicara	Viela	169,00
000661	Gramado	Viela	450,30
000653	Goiás	Viela	822,46
000636	Gabriel Monteiro	Viela	249,39
000623	Franciscano	Viela	254,29
000613	Florópolis	Viela	380,81
000605	Santa Filomena	Viela	180,42
000565	João Jose Damacena	Viela	217,01
000562	Esteio	Viela	260,81
000552	Erval	Viela	516,44
000547	Equador	Viela	151,07
000540	Embu-Guaçu	Viela	230,79
000536	Emas	Viela	408,27
000517	Dourado	Viela	119,05
000491	Delta	Viela	126,40
000471	Cubatão	Viela	141,04
000469	Cruzeiro	Viela	207,62
000463	Crisântemos	Viela	203,15

000450	Coroaci	Viela	124,40
000449	Corinto	Viela	140,14
000427	Codo	Viela	304,19
000420	Cipó	Viela	434,46
000412	Chalé	Viela	153,40
000409	Carro Largo	Viela	437,12
000406	Ceres	Viela	237,49
000394	Ceará	Viela	197,93
000388	Catiguai	Viela	83,76
000375	Casca	Viela	447,81
000356	Cardinópolis	Viela	233,39
000355	Caratuva	Viela	308,52
000337	Candas	Viela	222,04
000333	Canaã	Viela	120,53
000323	Campina Grande	Viela	241,59
000320	Camburiu	Viela	357,05
000309	Cajuru	Viela	242,75
000306	Cairu	Viela	137,00
000301	Caem	Viela	280,96
000281	Brasópolis	Viela	231,24
000277	Bras Cubas	Viela	435,04
000250	Padre Bernardo	Viela	294,10
000220	Barcelos	Viela	180,66
000216	Santa Barbara d' Oeste	Viela	137,55
000213	Santa Barbara	Viela	241,42
000201	Bahia	Viela	422,54
000199	Babaçu	Viela	940,52
000183	Atalaia	Viela	445,68
000159	Arco-Íris	Viela	2568,75
000152	Ararapira	Viela	234,70
000146	Araçoiaba da Serra	Viela	912,48
000141	Aquidauana	Viela	396,27
000110	Anhumas	Viela	435,73
000106	Ângelo	Viela	608,89
000101	Andrelândia	Viela	241,64
000078	Amapá	Viela	657,01
000054	Alfa	Viela	263,76
000047	Acre	Viela	371,84
000039	Santa Albertina	Viela	238,69
000027	Aguapé	Viela	953,36
000025	Aguaí	Viela	509,65
000022	Agostinho Paulo da Silva	Viela	187,48
000012	Adélia	Viela	497,93
001947	Assucena I	Viela	333,25
001008	Maranhão	Viela	396,74
001306	Piacatu	Viela	196,63
<b>Total =</b>			<b>72.936,43</b>

**PROPOSTA PE 42/23**

<b>Referência:</b> SINAPI 05/2023 (Desonerada) SIURB EDIF 01/2023 (Com Desoneração) <b>BDI:</b> 27,18%			<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vielas.			
Fonte	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Total
SINAPI 05/2023	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	145.872,86	R\$ 3,99	R\$ 582.032,71
SINAPI 05/2023	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	16.819,14	R\$ 3,37	R\$ 56.680,50
SINAPI 05/2023	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m <sup>2</sup>	119.567,92	R\$ 1,54	R\$ 184.134,59
SIURB 01/2023	01-01-06	Carga manual e remoção de entulho, inclusive transporte até 1km	m <sup>3</sup>	3.134,66	R\$ 32,43	R\$ 101.657,02
SIURB 01/2023	01-01-10	Transporte de entulho por caminhão basculante a partir de 1km	m <sup>3</sup> x Km	9.403,99	R\$ 2,02	R\$ 18.996,05
Total						<b>R\$ 943.500,87</b>
BDI 27,18%						<b>R\$ 256.443,53</b>
Total Geral						<b>R\$ 1.199.944,40</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.199.944,40 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: SONIX CLEAN COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**TERMO DE ATA: 112/23**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIELAS**

**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de Setembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **157.388.248-81**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Sonia Regina Fidelis**  
Cargo: Diretora  
CPF: 116.307.538-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*